



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 13 /2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif , Loewen, sala 117, Centro CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu responsável legal, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 5**.***.***-68, Identidade nº 4.***.***-5.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize Plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Amplo banco de dados com preços de produtos e serviços de itens (homologados e/ou adjudicados);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes diversificadas de entes públicos com no mínimo:
- Preços de sites de domínio amplo para consulta;
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados do país;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 5 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tiver menos de 3 preços e apresentar campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e *lives* sobre pesquisa de preços.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar diversas opções de fórmulas de cálculo;
- Possibilitar cotação de lote com vários itens;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
- Pesquisa por imagem: Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à plataforma de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Pelo prazo de 12 meses.	Serviço	01	R\$ 12.300,00
Valor Total (Anual)			R\$ 12.300,00	



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros Fonte de recurso: 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 06 (seis) anos, garantindo o direito prévio a citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – Dar causa à inexecução total do contrato

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida

II – As peculiaridades do caso concreto

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

5.4. As multas não poderão ser inferiores a 0,5 % (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art 155.

5.5. A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente. Até a decisão final transitada e julgado, nenhum numerário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

6. DO PRAZO

O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, o servidor Fernando Luiz Silva Pitthan – Matricula 77-1.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

8.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

8.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;

8.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30 hrs às 17:30 hrs, sexta-feira de 08:30 hrs às 16:30 hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

9.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

9.3. A Contratada prestará à Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular o funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e *releases* atualizados do software durante o período da contratação;

9.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha;

9.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.7. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

As assinaturas que viabilizam o acesso a plataforma deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

12. VALOR ESTIMADO

O Valor total para esta contratação é de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

13.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, bem como documentação comprobatória de exclusividade se for o caso.

15. DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

19. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.




Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro/PR, 08 de abril de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 08/04/2025 16:59 -03:00



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

GERSON SUTIL

Presidente


Assinado eletronicamente por:
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF: ***.460.249-**
Data: 08/04/2025 16:31 -03:00



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CONTRATADO


NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

 Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan, Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



FISCAL DE CONTRATO

Assinado eletronicamente por:
Julyane Leska
Data: 08/04/2025 15:02 -03:00

 Documento assinado eletronicamente por **Márcia Alves Pereira, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.



Testemunha



Testemunha



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3DJHD-39M53-R8FFU-NS9Z3

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Julyane Leska em 08/04/2025 15:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.40.247.17	Lat: -25,541323 Long: -49,195709 Precisão: 500 (metros)
Autenticação	julyane@negociospublicos.com.br
Email verificado	
6tX7QMpApiki53BWstUALkU/mQ2hhWm/toPRBHsiof4=	
SHA-256	

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 08/04/2025 15:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,810026 Long: -49,987984 Precisão: 2746 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br
Email verificado	
/WZ3BVuTU94puR94RupZXGjw8V1YxxalhByhofSiE4I=	
SHA-256	

✓ RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CPF ***.460.249-**) em 08/04/2025 16:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
188.213.202.93	Não disponível
Autenticação	r.reis@negociospublicos.com.br
Email verificado	
/GJKqqDsezpfN/DAKtRg0QCz++7ac9iZI9bvWNIKVzk=	
SHA-256	

✓ GERSON SUTIL em 08/04/2025 16:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
VcuG16JqKbacWSLdEITPP8B0KvQRrrBWSHBMgSsEb7Y=	
SHA-256	

✓ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 09/04/2025 12:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)
Autenticação	licitacao@castro.pr.leg.br
Email verificado	
UIKc4ISi+TPy/TruoW4Pyq13aPLp0GjNAHfnzWzhC5s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/3DJHD-39M53-R8FFU-NS9Z3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>